SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 6
IPEM 8
LICITAÇÕES E CONTRATOS 8

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3015/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 99.980,00 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	10.302.0210	Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:	10.302.0210.2131.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 99.980,00 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 99.980,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 05 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3016/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 149.980,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.301	Atenção Básica
Programa:	10.301.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**218**	
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 149.980,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 149.980,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 05 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3017/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
Unidade Orçamentária:	02.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	10.301 Atenção Básica
Programa:	10.301.0210 Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000 Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**218**
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:	05 Federal
Valor:	**R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 05 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3018/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 199.935,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.301	Atenção Básica
Programa:	10.301.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**218**	
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 199.935,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 199.935,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 05 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3019/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.301	Atenção Básica
Programa:	10.301.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**218**	
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 05 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

EXTRATO DO 2 ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GONZALES TOLEDO 02991412844
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/18
CONVITE Nº 03/18
OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial do Almoxarifado Municipal, com utilização de agente desarmado.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de março de 2021, nos termos da Cláusula 4.1 do Instrumento Contratual susografado, e com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como reajuste do valor contratual com base no índice IPCA-IBGE, correspondente a 4,0049%, acumulado de Março de 2019 a Fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 24.03.2020

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONTRATADA: SÉRGIO APARECIDO FERNANDES INSTALAÇÕES ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611/18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/18

PREGÃO Nº 09/18

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, em 36 (trinta e seis) pontos, com fornecimento de equipamentos em comodato.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 18 de abril de 2021**, bem como reajuste do valor contratual com base no índice IPCA-IBGE, correspondente a 3,3030%, acumulado de Abril de 2019 a Março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2020

Extrato da **ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 DA CARTA CONVITE Nº 001/2020.**

Processo Licitatório nº 001/2020 – Carta Convite 001/2020 destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Publica Municipal. Foram habilitadas as empresas participantes **CONTARES CONSULT Consultores, Assessores Associados Ltda,** localizada na Rua Aquidaban 37, Sla A, Centro da cidade de Araçatuba/SP; **META PUBLICA CONSULTORIA, ASSESSORIA e G. PÚBLICA**, localizada na Rua José do Carmo Lisboa, 195- Vila Imperial na cidade de São José do Rio Preto/SP e **R&J CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI**, localizada na Rua Humaitá, 231, sla 06- Vila Mendonça na cidade de Araçatuba/SP, por terem apresentado toda a documentação exigida no Edital. Após abertura dos envelopes 02-Proposta, foi declarada vencedora do certame, a empresa **R&J CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI,** por ter apresentado dentre as proponentes, a proposta com menor preço global sendo, R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.** Comissão Permanente de Licitações. Mirandópolis-SP, doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020). **SUELI MARIA DA ROCHA,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.